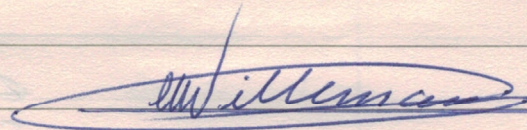


Publicado e registrado o presente Decreto, digo,
a presente Sei, nesta secretaria da Prefeitura na
data supra.



SECRETARIO

LEI Nº 271

altera vencimentos dos Professores
Municipais e da outras providencias.

Fredolino Rocha, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das
faculdades que lhe são atribuidas;

Faz saber a todos os habitantes do Muni-
cipio, que a Câmara Municipal decreta e em
sanção a seguinte Sei:

Art. 1º Os vencimentos dos Professores Municipais do Muni-
cipio de Rio Fortuna, abaixo discriminados e
constantes da Sei Municipal nº 239/77, passarão a
ter o seguinte reajuste, ficando seus vencimentos
assim estabelecidos:

Professores Normalistas - - - - - CR\$ 2.000,00

Professores nas Titulados - - - - - CR\$ 1.449,60

Professores Regionalistas ou nas Tit. CR\$ 1.449,60

Art. 2º Serão de recursos para atendimento deste reajuste,
previsto no artigo anterior a tabela de Vencimentos
do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
a qual faz parte integrante desta Sei as do-
tações previstas na Sei Orçamentaria para o
Exercício de 1978.

Art. 3º Esta Sei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogado as disposições em
contrário. Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

em 13 de setembro de 1918.

Fredolino Roeker

FREDOLINO ROEKER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Antônio Almeida

SECRETARIO

LEI Nº 272

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação e Cultura e das outras providências.

Fredolino Roeker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Educação e Cultura, para construção de uma quadra de Esportes Polivalentes na cidade de Rio Fortuna.

Art. 2º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 14 de setembro de 1918.

Fredolino Roeker

FREDOLINO ROEKER - PREFEITO MUNICIPAL